



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Homologado em 1º/8/2007. DODF nº 149, de 3/8/2007  
Portaria nº 329 de 30/8/2007. DODF nº 169 de 31/8/2007

Parecer nº 179/2007-CEDF

Processo: 030.004262/2006

Interessado: **Escola Canarinho Amarelo**

- Pela aprovação da Proposta Pedagógica da Escola Canarinho Amarelo, situada na EQN 208/408, bloco “C”, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Centro Educacional Canarinho Amarelo Ltda.

**HISTÓRICO:** O Centro de Ensino Canarinho Amarelo Ltda. requer em 27 de setembro de 2006, aprovação para as atualizações feitas no Regimento Escolar e Proposta Pedagógica da escola por ele mantida - Escola Canarinho Amarelo, situada na EQN 208/408, bloco “C”, Brasília - Distrito Federal.

A Instituição Educacional obteve credenciamento para Educação Infantil pelo prazo de cinco anos pela Portaria nº 399/2002, de 27/9/2002, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF, tendo em vista o disposto no Parecer nº 168/2002, do Conselho de Educação do Distrito Federal –CEDF.

**ANÁLISE:** A Escola Canarinho Amarelo, que mantém somente a educação infantil – creche e pré-escola, requer a aprovação dos novos Regimento Escolar e Proposta Pedagógica, para adequar-se às Leis 11.114/2005 e 11.274/2006 que tratam do ensino fundamental de 9 anos e baseado nas Resoluções de nºs 1/2005 e 2/2006 ambas do CEDF.

**O processo foi autuado em 27/09/2006, com os seguintes documentos:**

- Requerimento, datado de 27/09/2006 (fl. nº 1);
- Regimento Escolar, datado de 27/09/2006, (fls de 2 a 21);
- Proposta Pedagógica, datada de 27/09/2006, (fls. de 22 a 33);

**Ao processo foram acrescentados os seguintes documentos:**

- Portaria nº 399/2002-SEDF (fl. 33) de 27/9/2002;
- Parecer nº 168/2002-CEDF (fls. de 34 a 38) de 10/9/2002;
- Ordem de Serviço nº 96/2002-SUBIP de 9/9/2002 (fl. nº 39);
- Regimento Escolar, datado de 11/06/2007 (fls. de 40 a 59);
- Proposta Pedagógica, datada de 11/06/2007 (fls de 60 a 68);

O Regimento Escolar, datado de 11/06/2007 (fls. de 40 a 59) foi reformulado em conformidade com os aspectos descritos no Artigo nº 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF e demais legislações pertinentes. Está em condições de ser aprovado o que deve ocorrer após a conclusão do presente processo no âmbito deste CEDF.



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

2

A Proposta Pedagógica datada de 11/06/2007 (fls. de 60 a 68) também foi reformulada e está estruturada de acordo com o artigo nº 142 da Resolução nº 1/2005CEDF e demais normas pertinentes. Por esse documento a Escola Canarinho Amarelo declara que tem como objetivo formar alunos conscientes, reflexivos, críticos e motivados à participação democrática como cidadãos ativos. A instituição educacional oferecerá uma educação humanista e holística, embasada em conhecimentos inter e transdisciplinares, contextualizados ao cenário global e aplicados à realidade local.

**CONCLUSÃO:** Em face do exposto, o parecer é pela aprovação da Proposta Pedagógica da Escola Canarinho Amarelo, situada na EQN 208/408, bloco “C”, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Centro Educacional Canarinho Amarelo Ltda.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 24 de julho de 2007

**ELINO ALVES DE MORAES**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 24/7/2007

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**